
LEI Nº 1898/2015

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO
EXERCÍCIO ANTERIOR”.**

O **PREFEITO DE EPIGÂO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.826/2014, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do Corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro (art.43, § 1º, I, da Lei n. 4.320/64) ocorrido no exercício anterior na importância de R\$ 1.581.400,00 (um milhão quinhentos e oitenta e um mil e quatrocentos reais), visando dar cobertura orçamentária para pagamento de pessoal e aquisição de material para ampliação da rede de esgotamento sanitário.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:

04.12.361.0006.2.018 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO FUNDAMENTAL PELO FUNDEB

095 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$683.600,00
098 – 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais R\$18.200,00

04.12.365.0007.2.080 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL - CRECHES MUNICIPAIS - FUNDEB

138 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$22.000,00
141 – 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais R\$700,00

04.12.365.0007.2.081 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRÉ ESCOLAR - FUNDEB

142 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$26.300,00
145 – 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais R\$600,00

05.04.122.0009.2.028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

146 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$30.000,00
151 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$800.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura aos Créditos acima mencionados, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 1.581.400,00 (um milhão quinhentos e oitenta e um mil e quatrocentos reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.



Espigão do Oeste, 03 de dezembro de 2015.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal

Jair Barbosa de Souza
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Helena Donini da Costa
Sec. Munic. de Educação